



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Estevão Pissolato

PRIORIDADE: Médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 100 (cem) cestas básicas, compostas por 22 (vinte e dois) itens, sendo 18 (dezoito) itens de gêneros alimentícios e 4 (quatro) itens de higiene pessoal e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, com fornecimento parcelado ao longo do exercício de 2026, mediante demanda formal da Administração, observados os padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens, rotulagem, validade e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

Tabela de itens:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	01	Óleo de Soja (Azeite) – 900ml	UND	2
2	02	Farinha de Trigo Tipo 1 – 5kg	UND	1
3	03	Farinha de Milho Média – 1kg	UND	1
4	04	Arroz Branco Tipo 1 – 5kg	UND	1
5	05	Açúcar Cristal Branco – 2kg	UND	1
6	06	Sal Iodado – 1kg	UND	1
7	07	Feijão Preto Tipo 1 – 1kg	UND	2
8	08	Bolacha Doce Tipo Maria – 350g	UND	1
9	09	Bolacha Tipo Água e Sal – 350g	UND	1
10	10	Massa Tipo Espaguete – 500g	UND	2
11	11	Fermento Biológico Seco – 125g	UND	1
12	12	Café Solúvel Sachê – 40g	UND	2



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13	13	Leite UHT Integral – 1 litro	UND	6
14	14	Margarina c/ Sal – 500g	UND	1
15	15	Pão de Forma – 400g	UND	1
16	16	Ovos Tipo Grande Classe A – Dúzia	DZ	1
17	17	Banana Caturra – kg	KG	1
18	18	Coxa e Sobre-Coxa S/ Dorço – kg	KG	2
19	19	Sabonete Barra – 150g	UND	1
20	20	Creme Dental Tubo c/ Fluor – 90g	UND	1
21	21	Sabão em Pó – 800g	UND	1
22	22	Papel Higiênico 30metros – 12 rolos	UND	1

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir resposta administrativa tempestiva e efetiva às demandas de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que enfrentam insegurança alimentar e insuficiência de recursos para suprimento de necessidades básicas de subsistência, higiene e cuidado pessoal.

No âmbito dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial, verifica-se demanda recorrente por apoio material imediato, em especial em contextos marcados por desemprego, renda instável, composição familiar numerosa e presença de pessoas em condição de maior fragilidade, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A ausência da contratação comprometeria a capacidade institucional de atendimento a situações urgentes, com potencial agravamento das privações enfrentadas pelas famílias acompanhadas, aumento do risco social e enfraquecimento da atuação protetiva da política pública de assistência social.

A não disponibilização das cestas básicas pode acarretar descontinuidade do atendimento socioassistencial em casos que exigem pronta intervenção do Poder Público, impactando negativamente a dignidade, a saúde e o bem-estar dos beneficiários.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição pretendida constitui medida necessária para assegurar condições mínimas de atendimento a demandas essenciais, em consonância com a finalidade pública da Secretaria de Assistência Social e com os deveres estatais de proteção social.

A solução proposta contribui para a continuidade dos serviços, melhora a capacidade de resposta da Administração diante de necessidades concretas identificadas nos atendimentos e fortalece a efetividade das ações assistenciais desenvolvidas no exercício de 2026.

Além disso, o modelo de fornecimento parcelado mostra-se adequado por permitir compatibilização entre a contratação e a demanda real, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo perdas por vencimento e promovendo uso mais eficiente dos recursos públicos.

Espera-se, com a contratação, maior regularidade no atendimento, melhoria da qualidade dos produtos disponibilizados às famílias beneficiárias, racionalização logística e incremento da eficiência administrativa na execução da política socioassistencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante aquisição de bens de consumo compostos por 22 itens por cesta, sendo 18 itens de alimentação e 4 itens de higiene pessoal e limpeza, todos compatíveis com a finalidade assistencial da contratação.

A solução abrange não apenas a entrega física dos produtos, mas também a garantia de que os itens sejam fornecidos em condições adequadas de qualidade, segurança, integridade, validade e acondicionamento.

Do ponto de vista funcional, a solução inicia-se com a formalização da demanda pela Secretaria de Assistência Social, a partir da identificação das necessidades nos atendimentos socioassistenciais.

Com base nessas solicitações, a contratada realizará entregas parceladas, em quantitativos definidos pela Administração, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Cada remessa deverá conter os produtos especificados no Termo de Referência, devidamente embalados, identificados e aptos ao consumo ou uso, conforme a natureza de cada item.

Os principais componentes da solução compreendem: a disponibilização das cestas básicas com composição previamente definida; a logística de separação, montagem, transporte e entrega dos itens; o controle de qualidade dos produtos fornecidos; a verificação administrativa no recebimento; e a



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

substituição, pela contratada, de itens que apresentem avarias, desconformidades, violação de embalagem ou prazo de validade inadequado.

Não se trata de solução com manutenção técnica continuada, mas exige-se suporte operacional suficiente para assegurar regularidade no fornecimento e pronta correção de falhas.

Como premissas da execução, considera-se que os produtos devem atender à legislação sanitária, de rotulagem e de defesa do consumidor aplicável, bem como às especificações de peso, unidade, composição e padrão mínimo de qualidade definidas pela Administração.

A solução também pressupõe capacidade logística da contratada para atendimento parcelado durante o exercício de 2026, conforme a dinâmica real da política pública, sem exigir estocagem integral antecipada por parte da Administração.

No fluxo de ponta a ponta, a Administração identifica a necessidade, formaliza a solicitação de fornecimento, recebe os itens no local indicado, realiza conferência quantitativa e qualitativa e, após o aceite, promove a organização e distribuição das cestas às famílias beneficiárias.

Em caso de inconformidade, a contratada será acionada para substituição dos produtos recusados.

Dessa forma, a solução integra seleção de fornecedor apto, fornecimento sob demanda, controle de qualidade e suporte à distribuição assistencial, assegurando atendimento adequado, eficiente e alinhado ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios

a) Requisitos técnicos dos produtos:

- Cada cesta básica deverá ser composta por 22 itens, sendo 18 itens de alimentação e 4 itens de higiene pessoal e limpeza, em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, pesos e quantidades mínimas definidos no Termo de Referência.
- Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, novos, de primeira linha comercial, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua segurança ou aceitabilidade.
- Os itens de higiene pessoal e limpeza deverão ser próprios para uso, regulares para comercialização, com rotulagem adequada e acondicionamento compatível com sua natureza.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

- Todos os produtos deverão possuir embalagens íntegras, lacradas, sem violação, furos, amassamentos relevantes, vazamentos ou avarias que comprometam o armazenamento, o transporte ou a utilização.
- Os itens deverão apresentar identificação de marca, fabricante, conteúdo, composição quando aplicável, lote, data de fabricação e prazo de validade, nos termos da legislação pertinente.
- Os produtos deverão observar as normas sanitárias, de rotulagem, metrológicas e de defesa do consumidor aplicáveis.

b) Requisitos de validade e qualidade:

- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigente e suficiente para permitir recebimento, conferência, eventual armazenamento temporário e distribuição aos beneficiários, vedado o fornecimento de itens com vencimento iminente.
- Não serão aceitos produtos com alteração de cor, odor, textura, aspecto visual ou qualquer evidência de inadequação ao consumo ou uso.
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os itens recusados em razão de desconformidade, avaria, violação de embalagem ou validade inadequada.

c) Requisitos operacionais:

- O fornecimento será parcelado, conforme solicitação formal da Administração, durante o exercício de 2026.
- A contratada deverá manter capacidade logística e operacional para atender às requisições nos prazos definidos, realizando as entregas em local indicado pela Administração.
- As cestas deverão ser entregues devidamente acondicionadas para transporte e manuseio seguro, de forma a preservar a integridade dos itens até o recebimento.
- A contratada deverá assegurar regularidade nas entregas e disponibilidade para atendimento de intercorrências relacionadas ao fornecimento.

d) Requisitos de desempenho:

- Atendimento integral das solicitações emitidas pela Administração, observados quantidade, composição e prazo de entrega.
- Índice mínimo de conformidade no recebimento, com baixa incidência de recusas por falhas de qualidade, embalagem ou validade.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- Pronta substituição de produtos não conformes, em prazo compatível com a urgência do atendimento assistencial.

e) Requisitos normativos e de conformidade:

- A execução contratual deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- Os produtos e sua comercialização deverão atender à legislação sanitária federal, estadual e municipal, inclusive normas da ANVISA, quando cabíveis.
- É vedada a exigência de marca específica, salvo quando tecnicamente justificada, devendo prevalecer especificações objetivas que assegurem qualidade mínima e ampliem a competitividade.

Requisitos desejáveis

- Adoção de práticas logísticas que reduzam desperdícios e preservem a qualidade dos produtos.
- Utilização de embalagens de acondicionamento das cestas que favoreçam transporte, armazenamento temporário e distribuição com menor risco de danos.
- Capacidade de comunicação ágil com a fiscalização contratual para ajuste de entregas e solução de ocorrências.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros idôneos e compatíveis com a natureza do objeto, considerando a aquisição de 100 cestas básicas compostas por 22 itens, com fornecimento parcelado ao longo do exercício de 2026.

Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou subsidiária, os seguintes referenciais: contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive extraídas de bancos de preços e sistemas oficiais; preços praticados no mercado local e regional obtidos junto a fornecedores do ramo; notas fiscais eletrônicas, quando disponíveis e pertinentes; e demais fontes admitidas pela legislação, observando-se a contemporaneidade das informações e a compatibilidade com as especificações da contratação.

A unidade de medida adotada para precificação será, preferencialmente, a cesta básica completa, sem prejuízo da composição analítica por item quando necessária à validação da razoabilidade dos preços.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A memória de cálculo resumida deverá considerar os preços unitários coletados, a metodologia de tratamento de eventuais valores inexequíveis ou excessivamente elevados, a definição do valor de referência por média, mediana ou outro critério tecnicamente justificado, e sua posterior multiplicação pelo quantitativo estimado de 100 unidades.

Com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 24.918,00, o que representa valor médio estimado de R\$ 249,18 por cesta básica, observadas as especificações e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, durante o exercício de 2026.

O modelo foi definido para compatibilizar a contratação com a necessidade efetivamente identificada nos atendimentos socioassistenciais, assegurando maior eficiência na distribuição, evitando estocagem excessiva e reduzindo riscos de perdas por vencimento ou deterioração.

O fluxo de execução observará, em linhas gerais, as seguintes etapas: I - emissão de solicitação formal de fornecimento pela Administração, com indicação da quantidade de cestas a ser entregue; II - separação, montagem e acondicionamento dos itens pela contratada, conforme composição e padrões definidos; III - transporte e entrega no local indicado pela Administração; IV - conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; V - aceite provisório, quando cabível; VI - substituição de produtos recusados; e VII - recebimento definitivo após verificação de conformidade.

A Administração será responsável pela definição das quantidades de cada remessa, pela comunicação formal das solicitações, pela fiscalização do fornecimento e pela conferência dos produtos entregues.

À contratada caberá providenciar todos os meios necessários à perfeita execução, inclusive separação dos itens, montagem das cestas, acondicionamento adequado, transporte, descarregamento e substituição dos produtos que apresentarem irregularidades.

As entregas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, no contrato ou documento equivalente, contados da solicitação formal da Administração.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Cada remessa deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto à composição da cesta, quantidades, pesos, marcas ofertadas quando indicadas na proposta, validade dos produtos, integridade das embalagens e condições de higiene no transporte.

Os critérios de aceite compreenderão, no mínimo, a verificação da quantidade entregue, correspondência entre os itens fornecidos e os itens contratados, conformidade das embalagens, identificação dos produtos, regularidade dos prazos de validade e ausência de avarias ou desconformidades.

Produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada, vencidos, com validade inadequada ou em más condições de conservação serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo não duráveis, não há exigência de instalação ou manutenção técnica continuada.

Também não se vislumbra, como regra, necessidade de treinamento formal.

Contudo, a contratada deverá assegurar suporte operacional suficiente para atendimento das requisições, solução de ocorrências e pronta substituição de itens recusados, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento assistencial.

A execução será considerada encerrada com o atendimento integral do quantitativo contratado ou com o término da vigência contratual, observado o recebimento definitivo das entregas realizadas e a quitação das obrigações de substituição, regularização documental e demais responsabilidades da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor do contrato o acompanhamento da execução em nível gerencial e ao fiscal do contrato a verificação direta do cumprimento das obrigações, especialmente quanto às solicitações emitidas, prazos de entrega, conformidade dos produtos e registro de ocorrências.

O monitoramento da execução observará controles simples, objetivos e compatíveis com a natureza do objeto, incluindo registro das solicitações de fornecimento, datas de entrega, quantidades recebidas, resultados da conferência qualitativa, substituições exigidas e eventuais inconformidades.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A contratada deverá manter canal de comunicação apto ao atendimento das demandas administrativas relacionadas à execução.

Para acompanhamento do desempenho contratual, poderão ser adotados os seguintes indicadores mínimos: I - índice de pontualidade das entregas, apurado pela relação entre entregas realizadas no prazo e total de entregas solicitadas; II - índice de conformidade no recebimento, medido pela proporção de itens aceitos sem ressalva em relação ao total entregue; III - tempo de substituição de produtos recusados, contado da notificação da Administração até a efetiva regularização; e IV - índice de atendimento integral da solicitação, correspondente à entrega completa da quantidade demandada por remessa.

Como parâmetros de desempenho, espera-se que as entregas ocorram dentro do prazo pactuado, que os produtos sejam recebidos com elevado grau de conformidade e que as substituições ocorram com brevidade, sem prejuízo ao atendimento assistencial.

Os níveis de serviço (SLAs) aplicáveis deverão constar do contrato ou documento equivalente, especialmente quanto ao prazo de entrega e ao prazo máximo para troca de produtos recusados.

As não conformidades verificadas serão registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à contratada para correção.

Conforme a gravidade e a recorrência, poderão ser adotadas medidas graduais, tais como advertência, exigência de substituição imediata, glosa de valores correspondentes aos itens não aceitos, aplicação de multa, suspensão de recebimento até regularização e demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A contratada poderá ser instada a apresentar esclarecimentos e relatórios de regularização sempre que houver falhas de execução, atrasos reiterados, desconformidades de qualidade ou descumprimento de condições pactuadas.

O conjunto desses mecanismos visa assegurar rastreabilidade, eficiência no acompanhamento e pronta resposta administrativa a eventuais falhas, preservando a continuidade da política pública atendida pela contratação.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

As entregas serão realizadas de forma parcelada, no local indicado pela Administração, mediante solicitação formal da Secretaria de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente, contendo a identificação do objeto, quantitativos fornecidos e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e verificação preliminar das condições aparentes do material.

O recebimento definitivo será formalizado após análise mais detalhada da conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo composição da cesta, pesos, prazos de validade, qualidade dos produtos e inexistência de avarias ou vícios aparentes.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, validade inadequada ou desconformidades verificadas posteriormente, observado o regime legal aplicável.

Quando exigível, a contratada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista como condição para pagamento, sem prejuízo da apresentação de outros documentos previstos no instrumento contratual, tais como comprovação de recebimento definitivo, relatórios de entrega ou termo de atesto emitido pelo fiscal do contrato.

Não se aplica, em regra, garantia contratual específica, salvo se vier a ser exigida no instrumento convocatório ou contratual, nos termos da legislação.

Permanece, contudo, a obrigação da contratada de assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e de substituir itens com vícios, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inadequado.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da respectiva remessa e o atesto da nota fiscal pelo setor competente, no prazo previsto pela Administração, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que não haja pendências na execução ou na documentação de regularidade da contratada.

Incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Poderão ocorrer glosas proporcionais ou suspensão do pagamento da parcela correspondente quando houver entrega incompleta, inadimplemento de obrigações contratuais, recusa de itens por desconformidade ou ausência de regularização de pendências verificadas no recebimento.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação da execução adequada do objeto na extensão faturada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar a forma de contratação admitida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento mais adequado à natureza do objeto.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, padronizáveis e passíveis de comparação direta entre propostas, mostra-se tecnicamente adequado o critério de menor preço, por item, por lote ou pelo valor global da cesta, conforme a modelagem adotada pela Administração e desde que preservada a vantajosidade e a ampla competitividade.

No caso concreto, sendo juridicamente caracterizada hipótese legal de contratação direta, poderá ser adotada a dispensa de licitação, com instrução processual própria, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado e verificação do atendimento dos requisitos de habilitação pertinentes.

Caso a Administração opte por procedimento competitivo, o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, também se revela compatível com o objeto, em razão de sua natureza comum.

A escolha pelo menor preço se justifica porque o objeto não demanda avaliação técnica complexa nem metodologia executiva diferenciada entre os potenciais fornecedores, sendo a decisão administrativa orientada principalmente pela conformidade com especificações mínimas de qualidade, prazo, validade, acondicionamento e capacidade de entrega.

Assim, atendidos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a proposta mais vantajosa tende a ser aquela de menor custo para a Administração.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos compatíveis com o objeto e proporcionais à contratação, abrangendo, no mínimo: **a) habilitação jurídica**, com ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza do licitante; **b) regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante comprovação de inscrição no CPF/CNPJ, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma da lei; **c) qualificação técnico-operacional**, podendo consistir em comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, quando cabível, sem exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competição.

Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, a exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser avaliada com moderação e somente se demonstrada sua pertinência para resguardar a



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

execução contratual, evitando-se requisitos desnecessários ou desproporcionais ao vulto e à simplicidade do objeto.

Em qualquer hipótese, as exigências de seleção e habilitação deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social, a ser indicada pela unidade competente no momento da instrução final do processo, observada a classificação da despesa compatível com a natureza do objeto, em especial no elemento de despesa aplicável à aquisição de gêneros de alimentação, materiais de higiene e materiais de consumo, conforme estrutura orçamentária adotada pelo ente.

A natureza de despesa (ND) deverá ser definida de acordo com o enquadramento contábil do objeto no orçamento vigente, mediante manifestação do setor responsável pela contabilidade e execução orçamentária.

A emissão da reserva orçamentária, nota de pré-empenho ou documento equivalente deverá preceder a formalização da contratação, assegurando cobertura suficiente para suportar as obrigações decorrentes do ajuste.

Havendo disponibilidade orçamentária suficiente, a contratação poderá prosseguir regularmente.

Na hipótese de insuficiência de saldo ou ausência de dotação adequada, a Administração deverá adotar previamente as providências necessárias à suplementação orçamentária ou à abertura de crédito adicional pertinente, nos termos da legislação aplicável, vedada a contratação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Tio Hugo/RS, 10 de abril de 2026.

ESTEVÃO PISSOLATO
Secretário de Assistência Social